



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 88/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º. O Orçamento do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 142.531.327,00 (cento e quarenta e dois milhões quinhentos e trinta e um mil trezentos e vinte e sete reais), sendo R\$ 107.943.027,00 (cento e sete milhões novecentos e quarenta e três mil e vinte e sete reais), destinados a Administração Direta, distribuídos R\$ 104.921.027,00 (cento e quatro milhões novecentos e vinte e um mil e vinte e sete reais) ao Poder Executivo e R\$ 3.022.000,00 (três milhões e vinte e dois mil reais) ao Poder Legislativo e R\$ 34.588.300,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais) ao Instituto de Previdência de Cândido Mota e R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26 de abril de 2006, suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.471.200,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	6.297.300,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	6.279.500,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	6.826.971,25
1.700.00.00	Transferências Correntes	108.227.350,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(16.104.994,25)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.218.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	126.215.327,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	16.316.000,00
	TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA	16.316.000,00

(Segue fl. 02)

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 02 – Continuação da Lei Orçamentária nº 88/2021)

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	-
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	-
	TOTAL GERAL	142.531.327,00

3 – RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	83.329.177,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	17.217.000,00
Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	34.588.300,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	7.396.850,00
TOTAL	142.531.327,00

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2001, nº 211 e portarias nº 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Administração da Dívida Pública	10.605.900,00
.0002	Administração e Planejamento Governamental	16.772.262,00
.0003	Gestão Administrativa da Secretaria	3.839.000,00
.0004	Administração da Rede de Saúde e Apoio Gerencial	7.755.650,00
.0005	Alimentação Escolar	2.299.400,00
.0006	Alimentação do trabalhador	4.677.937,00
.0007	Fortalecimento da Atenção Básica e Gestão do Cuidado	5.227.450,00
.0008	Complementação de Aposentadorias	2.105.000,00
.0009	Construção, Ampliação e Reforma de Outros Prédios Públicos	220.000,00
.0011	Defesa do Meio Ambiente	1.874.040,00

(Segue fl. 03)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 03 – Continuação da Lei Orçamentária nº 88/2021)

.0013	Desenvolvimento Sustentável do Município	1.055.800,00
.0014	Educação Básica Eficiente e Inovadora	19.744.600,00
.0015	Assistência Farmacêutica, Nutricional e Suporte Terapêutico	1.881.100,00
.0016	Infraestrutura Viária	70.000,00
.0017	Qualificação da Política de Atenção Especializada	8.034.600,00
.0018	Previdência Social e Inativos e Pensionistas	23.036.000,00
.0020	Processo Legislativo	2.552.000,00
.0021	Programa Social de Atendimento e Comunidade Candidomotense	6.563.480,00
.0022	Programa da Cultura	519.400,00
.0023	Promover o Esporte, Recreação e o Turismo	1.012.400,00
.0024	Saneamento Básico	7.096.000,00
.0025	Segurança do Trânsito	573.400,00
.0026	Serviço de Utilidade Pública	3.375.100,00
.0028	Transporte Escolar	3.394.000,00
.0030	Vigilância e Promoção da Saúde	1.404.900,00
.0031	Manutenção e Restauração de Bens Imóveis Diversos	662.200,00
.0033	Benefícios Previdenciários	555.000,00
.0034	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Adolescentes	111.000,00
.0035	EJA – Ensino Médio	198.200,00
.9999	Manter reserva financeira p/ atender passivos emergentes	5.315.508,00
Total		142.531.327,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	2.722.000,00
04	Administração	17.775.607,00
06	Segurança Pública	346.500,00
08	Assistência Social	6.805.980,00
09	Previdência Social	24.136.992,00
10	Saúde	24.373.700,00
12	Educação	29.097.200,00
13	Cultura	519.400,00
15	Urbanismo	8.217.300,00

(Segue fl. 04)

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 04 – Continuação da Orçamentária nº 88/2021)

17	Saneamento	4.380.000,00
18	Gestão Ambiental	1.874.040,00
20	Agricultura	357.000,00
26	Transporte	698.800,00
27	Desporto e Lazer	1.012.400,00
28	Encargos Especiais	14.898.900,00
99	Reserva de Contingências	5.315.508,00
	Total	142.531.327,00

3 – POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	2.599.000,00
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	501.050,00
122	Administração Geral	17.205.870,00
123	Administração Financeira	4.589.900,00
125	Normatização e Fiscalização	573.400,00
181	Policiamento	154.000,00
241	Assistência ao Idoso	363.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	1.711.600,00
244	Assistência Comunitária	4.977.880,00
272	Previdência do Regime Estatutário	23.666.992,00
301	Atenção Básica	5.227.450,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.397.700,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.881.100,00
304	Vigilância Sanitária	1.404.900,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	4.677.937,00
361	Ensino Fundamental	11.133.800,00
362	Ensino Médio	440.200,00
364	Ensino Superior	996.600,00
365	Educação Infantil	11.509.400,00
366	Educação de Jovens e Adultos	442.200,00
367	Educação Especial	371.000,00
392	Difusão Cultural	519.400,00
451	Infraestrutura Urbana	70.000,00
452	Serviços Urbanos	8.147.300,00
512	Saneamento Básico Urbano	4.380.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	224.040,00
542	Controle Ambiental	1.650.000,00
605	Abastecimento	337.000,00
606	Extensão Rural	20.000,00
782	Transporte Rodoviário	698.800,00

(Segue fl. 05)

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 05 – Continuação da Lei Orçamentária nº 88/2021)

812	Desporto Comunitário	327.400,00
813	Lazer	685.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	10.583.900,00
846	Outros Encargos Especiais	4.748.000,00
997	Reserva do RPPS	3.408.308,00
999	Reserva de Contingência	1.907.200,00
Total		142.531.327,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	77.595.282,00
Juros e Encargos da Dívida	70.000,00
Outras Despesas Correntes	55.563.067,00
Total	133.228.349,00

4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	3.848.470,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	134.000,00
Total	3.987.470,00

4.3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingência	5.315.508,00
Total	5.315.508,00
TOTAL GERAL	142.531.327,00

5- POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	3.022.000,00
2	Poder Executivo	104.921.027,00
3	Instituto de Previdência de Cândido Mota	27.588.300,00
4	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	7.000.000,00
Total		142.531.327,00

(Segue fl. 06)

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 06 – Continuação da Lei Orçamentária nº 88/2021)

6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	83.329.177,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	17.217.000,00
Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	34.588.300,00
	7.396.850,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	
TOTAL	142.531.327,00

7. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	3.022.000,00
-------	------------------	--------------

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Secretaria de Governo	2.222.400,00
02.02	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.135.400,00
02.03	Secretaria de Educação e Cultura	29.994.600,00
02.04	Secretaria de Saúde	24.373.700,00
02.05	Secretaria de Assistência Social	6.417.980,00
02.06	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	6.196.190,00
02.07	Departamento de Esportes e Turismo	1.012.400,00
02.08	Secretaria de Administração e Finanças	6.686.600,00
02.09	Secretaria de Negócios Jurídicos	499.400,00
02.10	Encargos Gerais do Município	21.382.357,00

7.3 SAAE

03.01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	7.000.000,00
-------	--	--------------

7.4 – PREVIDÊNCIA

04.01	Instituto de Previdência de Cândido Mota	27.588.300,00
	TOTAL GERAL	142.531.327,00

Art. 4º. As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

(Segue fl. 07)

P. T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 07 – Continuação da Lei Orçamentária nº 88/2021)

TÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Art. 5º. O Orçamento do Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), assim dispostos:

1 – RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	.1. Receitas Contribuições	-
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	169.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	6.819.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00
7.200.00.00	Contribuições – Intra OFSS	-
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	11.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	7.000.000,00

2 – DESPESAS

2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Adm. Da Dívida Pública	554.000,00
0002	Administração e Planejamento Governamental	1.729.000,00
0006	Alimentação do Trabalhador	270.000,00
0008	Complementação de Aposentadorias	15.000,00
0021	Program. Soc. Atend. à Com. Candidomotense	21.000,00
0024	Saneamento Básico	4.380.000,00
0033	Benefícios Previdenciários	10.000,00
9999	Reserva de Contingência	21.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA	7.000.000,00

2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	1.840.000,00
17	Saneamento	4.380.000,00
28	Encargos Especiais	759.000,00
99	Reserva de Contingência	21.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	7.000.000,00

(Segue fl. 08)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 08 – Continuação da Lei Orçamentária nº 88/2021)

2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

122	Administração	1.549.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	270.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	4.380.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	554.000,00
846	Outros Encargos Especiais	205.000,00
999	Reserva de Contingência	21.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	7.000.000,00

2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	2.732.000,00
Juros e Encargos da Dívida	-
Outras Despesas Correntes	4.152.000,00
Total	6.884.000,00

2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	95.000,00
Total	95.000,00

2.4.3- RESERVA CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	21.000,00
Total	21.000,00

TOTAL GERAL	7.000.000,00
--------------------	---------------------

TÍTULO V

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 6º. O Orçamento da Autarquia Municipal – Instituto de Previdência de Cândido Mota – CM PREV, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 27.588.300,00 (vinte e sete milhões quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), assim dispostos:

1 – RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	.1.	Receitas Contribuições	4.324.300,00
1.300.00.00		Receitas Patrimoniais	6.004.000,00
1.900.00.00		Outras Receitas Correntes	955.000,00
		TOTAL RECEITAS CORRENTES	11.283.300,00

(Segue fl. 09)

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341.9350 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br

P. T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 09 - Continuação da Lei Orçamentária nº 88/2021)

1.2 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

7.200.00.00	Contribuições – Intra OFSS	6.397.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	9.908.000,00
	TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.305.000,00

2 – DESPESAS

2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0002	Administração e Planej. Governamental	853.992,00
0006	Alimentação do Trabalhador	37.000,00
0009	Construção, Ampl. e Ref. de Out. Préd. Públ.	210.000,00
0018	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	23.036.000,00
9999	Manter reserva financeira p/ atender passivos emergentes	3.451.308,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA	27.588.300,00

2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

09	Previdência	24.136.992,00
99	Reserva de Contingências	3.451.308,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	27.588.300,00

2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

272	Previdência do Regime Estatutário	23.666.992,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	37.000,00
846	Outros Encargos Especiais	433.000,00
997	Reserva do RPPS	3.408.308,00
999	Reserva de Contingência	43.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	27.588.300,00

2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	23.496.992,00
Juros e Encargos da Dívida	-
Outras Despesas Correntes	368.000,00
Total	23.864.992,00

2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	272.000,00
Total	272.000,00

(Segue fl. 10)

CP
T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

(Fl. 10 – Continuação da Lei Orçamentária nº 88/2021)

2.4.3- RESERVA CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	3.451.308,00
Total	3.451.308,00

TOTAL GERAL	27.588.300,00
--------------------	----------------------

TÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas fixadas, nos termos da legislação vigente;
- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
- desdobrar as dotações orçamentárias, em outras fontes de recursos que forem necessárias, para atender demandas de convênios e receitas vinculadas;
- reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e para dar atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, efetuar contingenciamento nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2022.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO
SECRETÁRIO DE GOVERNO